



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

23  
R

**LEI Nº 3.675, DE 09 DE MAIO DE 2017**

*Dispõe sobre denominação de Rua dos Tucanos a via conhecida por Travessa Ida Carbonelli, localizada em Terra Preta, neste município. (Projeto de Lei nº 24/2017 – autoria do Nobre Vereador CARLOS AUGUSTO FORTI)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua dos Tucanos**, a via conhecida por Travessa Ida Carbonelli, localizada em Terra Preta, Município e Comarca de Mairiporã, a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

I - tem início no ponto 0 e segue até o ponto 1, medindo 5,58 metros e Azimute 34°25'54'' com as coordenadas UTM – N = 7425705.07 e E = 336203.12, confrontando com a Estrada Ida Carbonelli; daí deflete à direita e segue até o ponto 2, medindo 183,60 metros e Azimute 148°37'06'' com as coordenadas UTM – N = 7425548.33 e E = 336298.73, confrontando com a propriedade de João Batista da Fonseca; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 3, medindo 59,53 metros e Azimute 128°05'27'' com as coordenadas UTM – N = 7425511.61 e E = 336345.59, com a mesma confrontação; daí deflete à direita e segue até o ponto 4, medindo 6,15 metros e Azimute 230°143'28'' com as coordenadas UTM – N = 7425507.68 e E = 336340.86 com a mesma confrontação; daí deflete à direita e segue até o ponto 5, medindo 59,53 metros e Azimute 308°05'27'' com as coordenadas UTM – N = 7425544.28 e E = 336294.17 com a mesma confrontação; daí deflete à direita e segue até o ponto 0, medindo 181,99 metros e Azimute 328°37'06'' com as coordenadas UTM – N = 7425699.64 e E = 336199.40, confrontando com a propriedade de João Batista da Fonseca e propriedade de Tempo Consultoria de Imóveis S/C Ltda. (Loteamento Jardim Maria Fernanda), encerrando assim o perímetro desta área com 1.502,94m<sup>2</sup>.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo e o termo de concordância dos moradores, ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 09 de maio de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa